



TERMO DE FOMENTO 021/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO – IDSB, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO – IDSB**, CNPJ nº 07.456.178/0001-90, situado à Rua 2 de Julho, nº 225, Edf. Minervina Freitas, sala 101, Centro, Vitória da Conquista - BA CEP 45000-240, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO EDUARDO SANTOS MORAES**, portador do documento de identidade nº 111618096, emitido por SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 141.409.855-34, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI 021.2141.2024.0006884-91 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote D no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO – IDSB**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 /0.119	5917	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 – SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência 7124-2, conta corrente nº 6387-8, vinculada a este Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar

previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I – indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) SETRE e da FUNTRAD em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria - Edson dos Santos Pinto, matrícula 21.439.195 designado pela Portaria 034/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria semestralmente, ou seja, no sétimo e décimo terceiro mês subsequentes de vigência que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 30 dias antes do mês previsto em cronograma para liberação das parcelas pactuadas;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ANTONIO EDUARDO SANTOS MORAES
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO – IDSB.

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

Edital de Chamamento Público nº. 05/2024

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente (FUNTRAD).

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

- II - Erradicação do Trabalho Escravo (Promover a oportunidade para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade, erradicando o trabalho em condições análogas à de escravo)

- VI - Trabalho Doméstico (Promover e valorizar o trabalho doméstico decente na Bahia, ressignificando essa realidade em nossa cultura e ambiente social, com informações necessárias para que trabalhadoras (es) e empregadoras (es) possam desenvolver relações de trabalho decente, com equiparação dos direitos trabalhistas, e enfrentar e combater o trabalho doméstico análogo ao trabalho escravo).

CATEGORIA DA PARCERIA

- INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA (INSERÇÃO SÓCIO-PRODUTIVA)

LINHA DA PARCERIA

- LINHA 2: Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e/ou comercialização de produtos e serviços.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

- LOTE D: Projetos a serem executados em Vitória da Conquista e território do Sudoeste Baiano.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC:

Nome da OSC: **Instituto de Desenvolvimento Sustentável Baiano - IDSB**

Endereço: Rua 2 de Julho, 225 – Centro, Edifício Minervina Freitas 1º andar – Salas 101 - 45.000-240

Telefone: (77) 3421-4907

Endereço eletrônico (e-mail): idsb@idsb.org.br / Site da Instituição: www.idsb.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: Antonio Eduardo Santos Moraes

Endereço: Via Local A – Vila Serrana I, 17 – Zabelê – Vitória da Conquista

Endereço eletrônico (e-mail): moraes.edu@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 011166180-96-SSP/BA

CPF: 141.409.855-34

B. OBJETO DA PARCERIA

Implantação de uma solução tecnológica: PLATAFORMA REUNIR: Trabalho Decente e Produtivo, para inserção sócio-produtiva de homens e mulheres (artesãos/as, pequenos/as empreendedores/as, trabalhadores/as domésticas), por meio da orientação e apoio na difusão e/ou comercialização de produtos e serviços, em conformidade com o Edital de Chamamento Público - Edital do Trabalho Decente 2023 - Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

- Programa 412 – Trabalho Decente;
- Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;
- Indicador de Compromisso - 200 beneficiários/as em ações de disseminação do Trabalho Decente;
- Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Implantar uma solução tecnológica: PLATAFORMA REUNIR : Trabalho Decente e Produtivo, para orientação e apoio na difusão e/ou comercialização de produtos e serviços, promovendo a inserção sócio-produtiva de 200 homens e mulheres (artesãos/as, pequenos/as empreendedores/as, trabalhadores/as domésticas), com vistas à prevenção e redução da precarização das relações e condições de trabalho, bem como o fortalecimento e disseminação das ações da Agenda do Trabalho Decente, nos eixos prioritários (Erradicação do Trabalho Escravo e do Trabalho Doméstico).

Objetivos específicos:

1. Articular institucionalmente para identificação e mobilização de homens e mulheres (artesãos/as, pequenos/as empreendedores/as, trabalhadores/as domésticas) para participação do processo colaborativo e utilização da Plataforma;
2. Criar um ambiente digital inclusivo e acessível para comercialização de produtos e serviços on-line, bem como ações de formação e orientação sobre práticas para prevenção à erradicação do trabalho escravo;
3. Promover ações de prevenção e intervenção para erradicação do trabalho escravo, por meio da articulação e sensibilização de agentes públicos e sociedade civil para o enfrentamento do trabalho em condições análogas à de escravo;
4. Desenvolver ações de apoio, orientação e qualificação para uso de soluções tecnológicas para formação e auto formação, geração de renda e autonomia dos participantes do projeto;
5. Estabelecer mecanismos de integração e de relacionamento entre os participantes dos projetos, para troca e compartilhamento de saberes e práticas, fortalecimento e sustentabilidade das ações e reposicionamento diante da sociedade, em observância às três diretrizes da Agenda Bahia do Trabalho Decente.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Ao falar de condições de trabalho escravo na contemporaneidade, pode parecer que esta questão ficou no passado, contudo, a triste realidade está bem presente, quando se constata no cadastro publicado recentemente (junho/2024) pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a existência no Brasil, de 643 empregadores que têm submetido 5.410 trabalhadores/as a condições análogas à de trabalho escravo. Desse contexto, 9% (59 empregadores) estão localizados no Estado da Bahia submetendo 3% (214 trabalhadores/as). A condição análoga à de trabalho escravo, ocorre com atividades forçadas, jornadas exaustivas de trabalho, com condições degradantes, com vigilância constante pelo patrão, incluindo a servidão por dívida.

No contexto dos municípios beneficiários desta proposta (Vitória da Conquista e Barra do Choça) que integram o Território de Identidade do Sudoeste Baiano, composto por 24 municípios, equivalente a 5,3% da população baiana (SEI, 2023), a condição de trabalho análoga à condição de escravo ainda está presente nos referidos municípios.

O Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas (smartlabbr), apresenta que no período de 1995 a 2023: em Vitória da Conquista, 74 pessoas foram resgatadas (média de 2,5 ao ano), com 68,9% no cultivo de café, 23% em atividades de malote e entrega e 6,76 em criação de outros animais de grande porte; em Barra do Choça, 41 pessoas resgatadas (média de 1,4 ao ano), sendo 100% no setor econômico de cultivo de café. Nos dois municípios, a escolaridade da maioria dessas pessoas é até o 5º ano incompleto. Quanto à cor/raça, mais de 80% dos resgatados residentes nos municípios é formada por pessoas pretas e pardas.

Este cenário demonstra a emergência de ações estratégicas que fortaleçam e ampliem as iniciativas para o desenvolvimento de práticas do Trabalho Decente. Nesse contexto, é importante destacar que na Bahia, nos últimos 16 anos, diversas ações foram realizadas, com vistas ao enfrentamento das desigualdades sociais (renda, gênero, raça e etnias, de pobreza) bem como o desenvolvimento sustentável e inclusivo do Estado" (BAHIA, 2023). Sendo que no ano passado (2023), com a aprovação do PPA Participativo 2024-2027, avançamos ainda mais, em continuidade, fortalecimento e ampliação das ações, quando foram contemplados 47 programas temáticos e 9 programas especiais, tendo como base 13 eixos estratégicos identificados no Plano de Desenvolvimento Integrado de longo prazo - PDI Bahia 2035. No PPA 2024-2027, Programa Trabalho Decente (412), constitui-se como um programa temático, fazendo parte do eixo estratégico Desenvolvimento Produtivo.

Ressalte-se que o Programa Bahia do Trabalho Decente - PBDT instituído por meio do Decreto nº 13.149, de 08 de agosto de 2011, teve como finalidade desenvolver ações conjuntas para promover o trabalho decente no Estado. Buscando atingir aos princípios inerentes ao trabalho decente, de garantir um trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de assegurar uma vida digna.

A Bahia por sua vez, enquanto um dos 27 entes subnacionais, foi a primeira a lançar Agenda do Trabalho Decente (início de 2007), um ano após o lançamento no Brasil. Na Agenda Bahia de Trabalho Decente (ABDT), entre os nove eixos, a erradicação do trabalho escravo e o trabalho doméstico foram considerados prioritários de atuação.

O IDSB ao eleger os dois eixos prioritários: Erradicação do Trabalho Escravo da Agenda e Trabalho Doméstico, considera que este eixo possui aspecto

comum ao eixo erradicação do trabalho escravo, quanto ao enfrentamento e combate ao trabalho análogo ao trabalho escravo, reiterando a importância das discussões sobre a condição análoga à de escravo. Um outro aspecto é que, ao incluir e priorizar as mulheres no atendimento da proposta, amplia a discussão sobre a igualdade racial e de gênero, contempla também o eixo Trabalho Doméstico, considerando que as mulheres, na sua maioria são pobres e negras, duplamente discriminadas, enfrentando condições precárias de trabalho, muitas vezes em condições análogas ao trabalho escravo, sendo ainda, as únicas responsáveis pela manutenção da família.

Perfil dos municípios beneficiários do Projeto

Vitória da Conquista	- Existência da condição de trabalho análogo à condição de escravo, conforme Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas (smartlabbr); - 39,7% da população recebe até meio salário mínimo por pessoa; 29,7 mil são analfabetos, com base no Censo de 2010 (306.866 habitantes); - 21,4% da população em situação de pobreza ou extrema pobreza, de acordo com o Observatório do Trabalho Decente (smartlabbr), considerando a estimativa populacional do IBGE, para o ano de 2018 (338,9 mil habitantes); - População de 370.879 habitantes (IBGE, 2022), em sua maioria mulheres (52,16%). Sendo 69,04% das mulheres se autodeclararam pretas e pardas; - 39,1% sem carteira assinada, de acordo com o Observatório do Trabalho Decente (smartlabbr), considerando o Censo 2022 de 370,9 mil habitantes.
Barra do Choça	- Existência da condição de trabalho análogo à condição de escravo, conforme Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas (smartlabbr); - 49,9% da população recebe até meio salário mínimo por pessoa; 6,7 mil são analfabetos, com base no Censo de 2010 (34.788 habitantes); - 58,7% da população em situação de pobreza ou extrema pobreza, de acordo com o Observatório do Trabalho Decente (smartlabbr), considerando a estimativa populacional do IBGE, para o ano de 2018 (32 mil habitantes); - População de 36.539 habitantes (IBGE, 2022), em sua maioria, são mulheres (50,75%). Sendo 74,25% das mulheres se autodeclararam pretas e pardas; - 57,4% sem carteira assinada, de acordo com o Observatório do Trabalho Decente (smartlabbr), considerando o Censo 2022 de 36,5 mil habitantes.

Nessa perspectiva, a implantação de um espaço digital inclusivo e acessível, denominado solução tecnológica: PLATAFORMA REUNIR: Trabalho Decente e Produtivo, nos eixos prioritários (Erradicação do Trabalho Escravo e do Trabalho Doméstico), constitui como uma solução tecnológica que vai de encontro ao Programa Trabalho Decente previsto no Plano Plurianual para o quadriênio de 2024-2027, aprovado pela Lei nº 14.647, de 26 de dezembro de 2023, ao considerar que utiliza a tecnologia e inovação não só para gerar renda e oportunidades, mas também como mecanismo para disseminação do trabalho decente, e por conseguinte, prevenir e reduzir a precarização das relações e condições de trabalho.

Do mesmo modo, também se relaciona às diretrizes do PPA 2024-2027, resultado de um processo participativo, de escuta social com 8,5 baianos/as, durante 27 plenárias de 27 territórios de identidade, principalmente no que se refere à melhoria da qualidade de vida da população baiana, à redução das desigualdades sociais e territoriais, articulação da transversalidade nas políticas públicas (BAHIA, 2023, art. 2º).

Nesse sentido, reunirá 200 atores implicados na ação (beneficiários do Projeto), com o apoio de outros atores (governo, sociedade civil, empresas) colaborando para materialização de ações do trabalho decente, contrapondo às condições do trabalho escravo. E assim, criar condições por meio do trabalho decente para superar a pobreza, reduzir a desigualdades sociais, garantindo a governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável (Abramo, 2006).

Contribui ainda, para o fortalecimento de mecanismos que possibilitem a inclusão socioeconômica e o desenvolvimento de uma economia integrada e sustentável, correlacionado as ações e temáticas com os princípios e as finalidades da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD e contemplando as perspectivas de gênero, raça e pessoa com deficiência.

A expectativa é a melhoria da condição de vida e condições de trabalho dos beneficiários do Projeto, considerando que a proposta contempla a inserção sócio-produtiva, com múltiplas dimensões (geração de ocupação e renda; criação de empregos, combate e prevenção de formas de trabalho análogo à escravidão), atendendo prioritariamente, pessoas que tenham remuneração insuficiente, com a finalidade criar condições para que as famílias beneficiadas superem a situação de pobreza, de atividades insalubres, perigosas, inseguras e/ou degradantes, estimulando o exercício de ocupações e meios efetivos de alcance de condições dignas de vida.

Quanto aos beneficiários, serão contemplados diretamente 200 homens e mulheres (artesãos/as, pequenos/as empreendedores/as, trabalhadores/as domésticas) para participação do processo colaborativo e utilização da Plataforma, prioritariamente, que sejam trabalhadores/as desalentados, desempregados, mulheres chefes de famílias monoparentais, juventude, pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo, trabalhadores/as domésticas, dos municípios de Vitória da Conquista e de Barra do Choça.

O presente projeto tem como finalidade consolidar as ações de políticas públicas na busca de estratégias para inserção sócio-produtiva, geração de emprego e renda, fortalecimento e disseminação das ações da Agenda do Trabalho Decente, nos eixos prioritários Erradicação do Trabalho Escravo e Trabalho Doméstico, por meio de uma solução tecnológica para orientação e apoio na difusão e/ou comercialização de produtos e serviços, para 200 homens e mulheres (artesãos/as, pequenos/as empreendedores/as, trabalhadores/as domésticas) de Vitória da Conquista e de Barra do Choça, integrantes do território do Sudeste Baiano, com vistas à prevenção e redução da precarização das relações e condições de trabalho.

Considera que, nos referidos municípios, o atendimento prioritário de trabalhadores/as que vivem em condições precárias, subempregos, desempregados, com necessidade de reinserção, com interesse em empreender algum negócio familiares/ou na organização de um grupo coletivo superação das vulnerabilidades e conquista da sua autonomia e dignidade, por meio do trabalho decente.

A **PLATAFORMA REUNIR: Trabalho Decente e Produtivo** (enquanto solução tecnológica aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores), constitui-se como um espaço digital, inclusivo e acessível para comercialização de produtos e serviços, reunindo saberes, pessoas, oportunidades, cursos e pesquisas sobre a Agenda Bahia do Trabalho Decente e suas ações estratégicas.

Nesse sentido, integra a tecnologia e inovação a favor das políticas sociais, educacionais e de geração de renda, de forma sustentável, para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das pessoas, promovendo ações para inclusão social e produtiva, em especial das populações em situação de vulnerabilidade social, cerceadas de seus direitos historicamente.

Por conseguinte, oportunizam, permitem a aproximação, interlocução entre diversos atores sociais (individuais e coletivos), fortalecem as interações, relações e emancipação dos sujeitos, fortalecendo as comunidades locais do território de identidade atendido e da região, proporcionando a difusão e disseminação do Trabalho Decente, por meio do compartilhamento de experiências, comercialização de produtos e serviços, promovendo a inclusão social de pessoas menos favorecidas, bem como o desenvolvimento territorial.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Serão realizadas cinco ações macro para implantação da **PLATAFORMA REUNIR** para comercialização de produtos e serviços on-line para inserção sócio-produtiva.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. Estruturar/adequar parte das instalações para funcionamento do projeto.
Critério de Aceitação: Sala alugada, aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços.
Ações
Ação 2. Efetivar a contratação de 09 profissionais para composição da Equipe Técnica.
Critério de Aceitação: Equipe contratada de acordo com a formação necessária.
Ações
Ação 3. Articular/Mobilizar/Identificar 200 beneficiários para participarem do Projeto.
Critério de Aceitação: Beneficiários inscritos e cadastrados.
Ações
Ação 4. Realizar planejamento colaborativo, aquisição de ferramentas e serviços de tecnologias.
Critério de Aceitação: Planos elaborados (Desenvolvimento da Plataforma; Comunicação e Marketing; Gestão e Sustentabilidade da Plataforma) e ferramentas adquiridas e serviços contratados.
Ações
Ação 5. Fortalecer e disseminar as ações da Agenda do Trabalho Decente, por meio de 12 oficinas (cada um com carga horária total de 24 horas) para prevenção/enfrentamento do trabalho em condições análogas à de escravo e qualificação / suporte e orientação para o uso de soluções tecnológicas.
Critério de Aceitação: Oficinas realizadas e relatório de avaliação.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do(a) Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I) /MES												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Implantar uma solução tecnológica: PLATAFORMA REUNIR : Trabalho Decente e Produtivo, para orientação e apoio na difusão e/ou comercialização de produtos e serviços, promovendo a inserção sócio-produtiva de 200 homens e mulheres (artesãos/as, pequenos/as empreendedores/as, trabalhadores/as domésticas), com vistas à prevenção e redução da precarização das relações e condições de trabalho, bem como o fortalecimento e disseminação das ações da Agenda do Trabalho Decente.	Indicador 1: 01 Plataforma implantada, lançada,com apoio e orientação aos beneficiários do Projeto	Unidade	Relatório de atividades executadas. Relatório com avaliação da inserção sócio-produtiva.												1	- Alcance da meta Igual a 100% - meta cumprida Igual a 70% = meta cumprida parcial. Menor que 70% = meta descumprida.
AÇÃO	Ação 1: Estruturar/adequar parte das instalações para funcionamento do projeto	Indicador 2: Sala alugada, aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços	Unidade	Contrato de aluguel e relatório com a descrição dos equipamentos e serviços contratados													- Alcance da meta Igual a 100% - meta cumprida Igual a 60% = meta cumprida parcial. Menor que 60% = meta descumprida.

Ação 2: Efetivar a contratação de 09 profissionais para composição da Equipe Técnica	Indicador 3: Equipe contratada de acordo com a formação necessária	Pessoas	Contrato, termo de compromissos	9												Igual a 100% - meta cumprida Igual a 70% = meta cumprida parcial. Menor que 70% = meta descumprida
Ação 3: Articular, mobilizar e identificar 200 beneficiários para participarem do Projeto	Indicador 4: 200 Beneficiários inscritos e cadastrados	Pessoas	Formulário de inscrição e perfil dos beneficiários			200										Alcance da meta Igual a 100% - meta cumprida Igual a 70% = meta cumprida parcial. Menor que 70% = meta descumprida
Ação 4: Realizar planejamento colaborativo, aquisição de ferramentas e serviços de tecnologias	Indicador 5: Planos elaborados (Desenvolvimento da Plataforma; Comunicação e Marketing; Gestão e Sustentabilidade do Projeto; e ferramentas adquiridas e serviços contratados	Unidade	Planos e relatório com a descrição das ferramentas e serviços contratados				4									- Alcance da meta Igual a 100% - meta cumprida Igual a 70% = meta cumprida parcial. Menor que 70% = meta descumprida.
Ação 5: Fortalecer e disseminar as ações da Agenda do Trabalho Decente, por meio de 12 oficinas, com carga horária total de 24 horas para prevenção/enfrentamento do trabalho em condições análogas à de escravo e qualificação / suporte e orientação para o uso de soluções tecnológicas	Indicador 6: Oficinas realizadas e relatório de avaliação	Oficinas	Lista de Presença, relatório com registro e avaliação dos participantes		2	4	4	2								- Alcance da meta Igual a 100% - meta cumprida Igual a 70% = meta cumprida parcial. Menor que 70% = meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A abordagem metodológica para execução das ações previstas nesta proposta, considera os pilares apoiados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) que consiste nos direitos e princípios fundamentais do trabalho, a promoção do emprego de qualidade, a extensão da proteção social e o diálogo social.

Nesse sentido, todo o processo de execução do Projeto, levará em conta o princípio a gestão a participação de atores individuais e coletivos, em especial, os atores beneficiários desta proposta, que participarão de forma ativa na construção/desenvolvimento das ideias, processos e tomada de decisão quanto à elaboração do planejamento para implantação da Plataforma REUNR: Trabalho Decente e Produtivo.

Desse modo, os trabalhos realizados, serão executados, de forma colaborativa, necessária ao direcionamento de ações administrativa, técnico e de gestão, para o atendimento do público prioritário das ações, possibilitando a construção participativa de acordos para integração e convivência, formas de organização produtiva, contribuindo assim, para um mundo de igualdade e oportunidades para todos.

A implantação uma solução tecnológica: PLATAFORMA REUNIR: Trabalho Decente e Produtivo , para orientação e apoio na difusão e/ou comercialização de produtos e serviços, promovendo a inserção sócio-produtiva, conta com uma equipe de profissionais já credenciados com experiência comprovada coordenação, mobilização/comunicação e de desenvolvimento, além de convênio para contratação de estagiário de nível superior na área de Administração. Os profissionais possuem formação e competência necessária para o cumprimento do objeto da parceria, bem como um olhar técnico e político, vivências em projeto sociais, éticos que respeitem a autonomia e a dignidades dos sujeitos envolvidos no processo.

Para a execução das ações serão desenvolvidas em três etapas, ocorrendo o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações em todas elas, de acordo os objetivos específicos definidos. A Etapa 1, corresponde às três primeiras ações. Será desenvolvida a partir do primeiro mês, após a celebração do Termo de Fomento entre a SETRE/BA e o IDSB, finalizando no terceiro mês. A Etapa 2, contemplará a Ação 4, iniciando no quarto mês, com atividades até o mês décimo segundo. A Etapa 3, será realizada, também partir do quarto mês, encerrando-se no último mês do Projeto.

ETAPA 1 (Ações 1, 2 e 3): Período: Meses 1 a 3

Objetivo específico 1: Articular institucionalmente para identificação e mobilização de homens e mulheres (artesãos/as, pequenos/as empreendedores/as, trabalhadores/as domésticas) para participação do processo colaborativo e utilização da Plataforma, sendo iniciado a partir do primeiro mês de início do Projeto, envolvendo as duas primeiras ações:

Ação1:Estruturar/adequar parte das instalações para funcionamento do projeto:

a.1) Estratégias: - Alugar sala e adquirir materiais, equipamento e serviços para funcionamento da sede do Projeto.

Ação 2: Efetivar a contratação de 09 profissionais para composição da Equipe Técnica.

a.2) Estratégias: Contratação de Equipe credenciada, conforme formação e experiência para o desenvolvimento das ações do Projeto:

Nome / Formação	Função	Atribuições
- Antonio Eduardo Santos Moraes (Bacharel em Ciências Contábeis/Uesb / Gestão Pública com Foco no Terceiro Setor Instituição: Universidade Católica do Salvador – UCSAL)	Coordenador Geral - Trabalho em regime híbrido	- Acompanhar e supervisionar a execução das atividades do Projeto; - Realizar articulação com a comunidade, sociedade civil organizada e instituições públicas e privadas; - Representar o Projeto junto à Setre e outros órgãos públicos.

- Wilde Soares Vieira de Souza (Bacharel em Ciências Contábeis/Uesb / Especialização em Controladoria / Fundação Visconde de Cairu)	Coordenador Administrativo e Financeiro - Trabalho em regime híbrido	- Realizar as atividades gestão e acompanhamento administrativo e financeiro, prestação de contas, com transparência, eficiência e eficácia; - Consolidar e sistematizar as informações e cumprimento dos prazos do Projeto; - Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e de avaliação
Eduardo dos Anjos Pereira (Bacharel em Ciência da Computação, com ênfase em inteligência artificial- Uesb)	Coordenador Técnico de Projeto Trabalho em regime híbrido	- Coordenar a equipe técnica de desenvolvimento; - Articular/orientar/organizar as ações de planejamento, orientação, suporte, monitoramento e avaliação do projeto. - Elaborar relatório implantação da Plataforma.
- Vinicius Martins de Oliveira Gonçalves (Bacharel em Artes Cênicas com ênfase em Direção Teatral/Universidade Federal da Bahia – Especialização em Gestão de Projetos - Faculdade Metropolitana de São Paulo; Ciência de Dados e Big Data Analytics - Faculdade Metropolitana de São Paulo; Especialização em Administração de Banco de Dados - Faculdade Metropolitana de São Paulo)	Professor/Mobilizador Social - Trabalho em regime híbrido	Divulgar, identificar, sensibilizar e inscrever o público alvo do Projeto nas regiões beneficiadas; - Participar das reuniões, formação e dar suporte nas visitas técnicas e eventos; - Mapear o perfil dos beneficiários do Projeto, serviços, produtos e outras informações necessárias à execução das ações.
- Vanêssa Pontes Chaves de Melo (Comunicação Social, habilitação em Relações Públicas – UNIT- Aracaju/ Especialização em Marketing pela Fundação Visconde de Cairu; Especialização em Comunicação e Marketing empresarial – Faculdade Juvêncio Terra)	Professor/Orientador de Comunicação Social - Trabalho em regime híbrido	- Elaborar Plano de Comunicação e de divulgação das ações; - Realizar articulação, formação e orientação; - Acompanhar e mediar a comunicação entre os beneficiários, equipe técnica, no processo de colaborativo para implantação da Plataforma.
A definir (estudante de nível superior em Administração)	Estagiário Nível Superior (Administração)	- Organizar os recursos materiais; - Acompanhar a frequência nas oficinas, reuniões, eventos; - Reservar espaços, equipamentos para oficinas, reuniões, eventos
Camillo Alves Marcarenhas de Almeida (Bacharel em Ciência da Computação – Uesb)	Gestor de Desenvolvimento do Produto - Trabalho em regime híbrido	- Realizar a gestão do desenvolvimento do produto (Plataforma Reunir), incluindo o cronograma, orçamento e coordenação da equipe e comunicação entre os stakeholders (participantes)
Rodrigo Pena (UX Designer e Desenvolvimento em Mobile e Interfaces /Uninter)	Designer de UX/UI - Trabalho em regime híbrido	- Garantir que a plataforma seja intuitiva e acessível (Figma, Sketch ou Adobe XD); - Realizar testes de usabilidade;
Thyerry Pires Mariniello (Curso de Ciência da Computação - Uesb)	Técnico de Suporte e Atendimento ao Cliente - Trabalho em regime híbrido	- Ajudar os usuários da Plataforma com problemas técnicos e questões gerais; - Manter uma base de conhecimento e documentação de suporte; - Fornecer feedback ao time de desenvolvimento sobre problemas recorrentes;

Ação 3: Articular, mobilizar e identificar 200 beneficiários para participarem do Projeto

Estratégias:

a.3) Identificar/mapear perfil dos participantes prioritários, inscrever e cadastrar 200 beneficiários.

ETAPA 2 (Ação 4): Período: Meses 4 a 12

Objetivo específico 2: Criar um ambiente digital inclusivo e acessível para comercialização de produtos e serviços on-line, bem como ações de formação e orientação sobre práticas para prevenção à erradicação do trabalho escravo;

Ação 4: Realizar planejamento colaborativo, aquisição de ferramentas e serviços de tecnologias

Estratégias:

a.4) Realizar, no mínimo, 04 reuniões para definição dos requisitos, objetivos e escopo do projeto;

b.4) Realizar 02 pesquisas e seleção de tecnologias e serviços;

c.4) Realizar fase de desenvolvimento (Configuração do Ambiente de Desenvolvimento, Desenvolvimento da Aplicação; Integração de Plugins; e Testes);

d.4) Realizar, no mínimo, 04 (quatro) reuniões para elaboração de 01 Plano de Comunicação e Marketing;

e.4) Realizar, no mínimo, 04 (quatro) reuniões para elaboração de 01 Plano de Gestão e Sustentabilidade (continuidade do Projeto após o encerramento do Termo de Fomento) por exemplo aquisição de novas ferramentas, equipamentos, serviços e materiais.

f.4) Realizar 02 (dois) eventos de Lançamento para os usuários/beneficiários para feedback;

g.4) Realizar correção de bugs e melhorias baseadas no feedback;

h.4) Realizar Marketing de Lançamento (Campanhas de marketing para atrair vendedores e compradores).

ETAPA 3 (Ação 5): Período: Meses 4 a 12

Objetivo específico 3: Promover ações de prevenção e intervenção para erradicação do trabalho escravo, por meio da articulação e sensibilização de agentes públicos e sociedade civil para o enfrentamento do trabalho em condições análogas à de escravo;

Objetivo específico 4: Desenvolver ações de apoio, orientação e qualificação para uso de soluções tecnológicas para formação e autoformação, geração de renda e autonomia dos participantes do projeto;

Objetivo específico 5: Estabelecer mecanismos de integração e de relacionamento entre os participantes dos projetos, para troca e compartilhamento de saberes e práticas, fortalecimento e sustentabilidade das ações e reposicionamento diante da sociedade, em observância às três diretrizes da Agenda Bahia do Trabalho Decente.

Ação 5: Fortalecer e disseminar as ações da Agenda do Trabalho Decente, por meio de 12 oficinas, com carga horária total de 24 horas para prevenção/enfrentamento do trabalho em condições análogas à de escravo e qualificação / suporte e orientação para o uso de soluções tecnológicas.

Estratégias:

a.5) - Realizar, no mínimo, 02 (reuniões) para articulação com agentes públicos, instituições e sociedade civil) para as ações de prevenção e intervenção;

b.5) - Realizar, no mínimo, 06 (seis) oficinas, carga horária total de 24 horas, em Vitória da Conquista e Barra do Choça, nas seguintes temáticas: 1- Cidadania e Direitos Humanos (4 horas); 2- Trabalho Decente (4 horas); 3- Direitos, trabalho escravo (4 horas); 4- Formalização do trabalho, proteção social, incluindo a transversalidade de gênero e raça (08 horas):

	Município / Total beneficiários	Turma/Oficina	Participantes	Carga Total
1	Vitória da Conquista – até 140	I, II, III e IV	Até 35 em cada turma/por oficina	24 horas
2	Barra do Choça – até 70	I e II	Até 35 em cada turma/por oficina	24 horas

Temas/carga horária:

- 1- Cidadania e Direitos Humanos (4 horas);
- 2- Trabalho Decente (4 horas);
- 3- Direitos, trabalho escravo (4 horas);
- 4- Formalização do trabalho, proteção social, incluindo a transversalidade de gênero e raça (08 horas).

Programação das oficinas

Mês	Nº oficinas	Turma/Município	Temática Oficina
03	02 oficinas	Turma I- VDC Turma I-BC	Cidadania e Direitos Humanos (4 horas); Trabalho Decente (4 horas); Direitos, trabalho escravo (4 horas); Formalização do trabalho, proteção social, incluindo a transversalidade de gênero e raça (08 horas)
04	04 oficinas	Turma II- VDC Turma III- VDC Turma IV- VDC Turma II-BC	Cidadania e Direitos Humanos (4 horas); Trabalho Decente (4 horas); Direitos, trabalho escravo (4 horas); Formalização do trabalho, proteção social, incluindo a transversalidade de gênero e raça (08 horas)

c.5) Realizar, no mínimo, 06 (seis) oficinas, carga horária total de 24 horas, em Vitória da Conquista e Barra do Choça), para qualificação nas seguintes temáticas: 1- Economia solidária e Associativismo (08 horas); 2- Precificação (08 horas); 3- Uso de soluções tecnológicas para formação e auto formação, geração de renda e autonomia (08 horas).

	Município / Total beneficiários	Turma/Oficina	Participantes	Carga Total
1	Vitória da Conquista – até 140	I, II, III e IV	Até 35 em cada turma/por oficina	24 horas
2	Barra do Choça – até 70	I e II	Até 35 em cada turma/por oficina	24 horas

Temas/carga horária:

- 1- Economia solidária e Associativismo (08 horas);
- 2- Precificação (08 horas);
- 3- Uso de soluções tecnológicas para formação e autoformação, geração de renda e autonomia (08 horas).

Programação das oficinas

Mês	Nº oficinas	Turma/Município	Temática Oficina
05	04 oficinas	Turma I- VDC Turma II- VDC Turma III- VDC Turma I-BC	- Economia solidária e Associativismo (08 horas); - Precificação (08 horas); - Uso de soluções tecnológicas para formação e auto formação, geração de renda e autonomia (08 horas).
06	02 oficinas	Turma IV- VDC Turma II-BC	- Economia solidária e Associativismo (08 horas); - Precificação (08 horas); - Uso de soluções tecnológicas para formação e auto formação, geração de renda e autonomia (08 horas).

As oficinas serão ministradas por professores/facilitadores de diferentes áreas, em virtude da importância e da diversidade das temáticas. Após a celebração do termo de fomento, o IDSB convidará profissionais já credenciados com interesse em ministrar as oficinas. O convite se estenderá também aos discentes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), considerando o perfil e as áreas temáticas, colaborando assim, para permanência dos estudantes no Ensino Superior e o desenvolvimento de atividades relacionadas à disseminação da Agenda do Trabalho Decente. Para isso, o IDSB, poderá firmar uma parceria para atuação do bolsista nas ações de extensão da Universidade.

d.5) Realizar Manutenção (resolução de problemas e suporte para os usuários/beneficiários; implementação de atualizações de segurança), bem como avaliar/mapear avanço na geração de renda com a implantação da Plataforma.

É importante destacar, que as ações de qualificação realizada serão comprovadas por meio de relatório detalhado de atividades, indicando o nome e conteúdo da ação, carga horária, data e local nos registros fotográficos, além de folha de presença com identificação dos participantes.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O IDSB considera que o monitoramento e avaliação é parte do processo, possibilitando uma constante avaliação da eficiência e efetividade das ações. Nesse sentido, a equipe técnica envolvida acompanhará os indicadores, as metas e parâmetros de avaliação de desempenho, por meio dos seguintes instrumentos: Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; Questionário sócio-produtivo; Lista de presença de reuniões, oficinas, eventos; registro, imagens, relatório de visitas técnicas e de prestação de contas. ferramentas para avaliação, armazenamento, sistematização e análise dos dados e informações; entre outros que se fizerem necessários.

Planejamento do(a) Projeto / Atividade]	Indicador	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
---	-----------	--------------------------------------

Objeto de Parceria: Implantar uma solução tecnológica: PLATAFORMA REUNIR: Trabalho Decente e Produtivo, para orientação e apoio na difusão e/ou comercialização de produtos e serviços, promovendo a inserção sócio-produtiva de 200 homens e mulheres (artesãos/as, pequenos/as empreendedores/as, trabalhadores/as domésticas), com vistas à prevenção e redução da precarização das relações e condições de trabalho, bem como o fortalecimento e disseminação das ações da Agenda do Trabalho Decente.	Indicador 1: 01 Plataforma implantada, lançada, com apoio e orientação aos beneficiários do Projeto.	Igual a 100% - meta cumprida. Menor que 70% = meta descumprida.
Ação 1: Estruturar/adequar parte das instalações para funcionamento do projeto.	Indicador 2: Sala alugada, aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços.	Igual a 100% - meta cumprida Menor que 60% = meta descumprida.
Ação 2: Efetivar a contratação de 09 profissionais para composição da Equipe Técnica	Indicador 3: Equipe contratada de acordo com a formação necessária	Igual a 100% - meta cumprida Menor que 70% = meta descumprida
Ação 3: Articular, mobilizar e identificar 200 beneficiários para participarem do Projeto	Indicador 4: 200 Beneficiários inscritos e cadastrados	Igual a 100% - meta cumprida Menor que 70% = meta descumprida
Ação 4: Realizar planejamento colaborativo, aquisição de ferramentas e serviços de tecnologias	Indicador 5: Planos elaborados (Desenvolvimento da Plataforma; Comunicação e Marketing; Gestão e Sustentabilidade do Projeto; e ferramentas adquiridas e serviços contratados	Igual a 100% - meta cumprida Menor que 70% = meta descumprida.
Ação 5: Fortalecer e disseminar as ações da Agenda do Trabalho Decente, por meio de 12 oficinas, com carga horária total de 24 horas para prevenção/enfrentamento do trabalho em condições análogas à de escravo e qualificação / suporte e orientação para o uso de soluções tecnológicas	Indicador 6: Oficinas realizadas e relatório de avaliação	Igual a 100% - meta cumprida. Menor que 70% = meta descumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Cargo	Qtde	Duração (meses)	Vínculo	C. H. Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS								BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS ¹	Previsão FGTS Multa Rescisória ²	INSS Patronal ³	PIS ⁴	13º Salário ⁵	1/3 Férias ⁶	Total Encargos Mensal ⁷	Total de Encargos Anual ⁸ (B)	Benefício 1 Vale Transporte ⁹	Benefício 2 Vale Alimentação	Total Benefícios Mensal ¹⁰	Exercício (A/B)
Coordenador Geral	1	12	PF/Autônomo	30h	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	12	PJ/MEI	30h	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador Técnico de Projeto	1	12	PJ/MEI	30h	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico Mobilizador Social	1	12	PJ/MEI	30h	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico de Comunicação	1	12	PJ/MEI	30h	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Estagiário Nível Superior (Administração)	1	12	-	30h	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ -
Gestor de Desenvolvimento do Produto	1	12	PJ/MEI	30h	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Designer de UX/UI	1	12	PJ/MEI	30h	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico de Suporte e Atendimento ao Cliente	1	9	PJ/MEI	30h	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	9		TOTAL		R\$ 24.100,00	R\$ 283.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.1	Recursos Recebidos	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral de Receitas		290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.

2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	22.300,00	22.300,00	22.300,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	283.
2.1.1.2	Benefícios (Vale Transporte, Vale Alimentação e outros)	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.
	Subtotal (Remuneração da equipe)	22.500,00	22.500,00	22.500,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	286.
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.7	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal (Encargos Sociais)	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.
	Subtotal (Recursos Humanos)	23.400,00	23.400,00	23.400,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	297.
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Plataforma de Hospedagem (Wix/Shopify)	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.
2.2.2	Registro de Domínio	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3	WooCommerce	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.4	Tema WordPress	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.5	Plugins Essenciais	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.
2.2.6	Armazenamento de Dados	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.
2.2.7	CDN (Content Delivery Network)	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.
2.2.8	Backup e Segurança	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.9	Aluguel de Sala(Instrutoria/Oficina)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.
2.2.10	Locação de Veículo	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.
2.2.11	Diárias	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.
2.2.12	Instrutoria/Oficina/Treinamento	0,00	0,00	3.264,00	6.528,00	6.528,00	3.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.
2.2.13	Combustível	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.
2.2.14	Serviços c/ Eventos	0,00	8.299,50	0,00	8.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.599,00	0,00	33.
2.2.15	Material Didático	2.000,00	0,00	2.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.
2.2.16	Serviços em SEO e Marketing Digital	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	20.
	Subtotal (Custos Diretos)	10.500,00	15.249,50	12.400,00	24.077,50	15.778,00	12.514,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	25.849,00	9.250,00	162.
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Notebook	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.
2.3.2	Impressora	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.
2.3.3	Smartphone	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.
2.3.4	Projektor Multimídia	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.
2.3.5	Caixa de Som + Microfone	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.
2.3.6	Estabilizador	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.7	Mouse	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.8	Tela de projeção Retrátil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	23.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet móvel	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.
2.4.2	Chip móvel	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3	Serviços e Assessoria Contábil	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.
2.4.4	Outros (material de consumo, escritório e limpeza)	3.369,67	3.369,67	3.369,67	3.369,67	3.369,67	3.369,67	3.369,67	3.369,67	3.369,67	3.369,67	3.369,67	3.369,63	40.
	Subtotal (Custos Indiretos)	8.085,67	8.049,67	8.049,67	8.049,67	8.049,67	8.049,67	8.049,67	8.049,67	8.049,67	8.049,67	8.049,67	8.049,63	96.
	Total Geral de Despesas	65.735,67	46.699,17	43.849,67	57.327,17	49.027,67	45.763,67	42.499,67	42.499,67	42.499,67	42.499,67	59.098,67	42.499,63	580.

a) Detalhamento dos custos diretos

1	Plataforma de Hospedagem (Wix/Shopify)	1	12 meses	4.200,00	SiteGround ou Bluehost (plano GrowBig ou superior). Oferecer escalabilidade e segurança para suportar o tráfego do projeto.
---	--	---	----------	----------	---

2	Serviços em SEO e Marketing Digital (serviços de marketing, planejamento e gestão)	1	9 meses	20.700,00	Plano de Comunicação e Marketing; Campanhas de marketing para atrair vendedores e compradores, Lançamento da Plataforma
3	WooCommerce	1	anual	300,00	Plugin gratuito para WordPress com extensões pagas conforme necessário.
4	Tema WordPress	1	único	400,00	Temas e templates personalizados para melhorar a aparência do site. Flatsome ou Astra. Permite flexibilidade e personalização do site, r
5	Plugins Essenciais	1	12 meses	4.800,00	Ferramentas adicionais para funcionalidades extras. Dokan (Marketplace); Yoast SEO; WooCommerce Subscriptions (se necessário) e W
6	Armazenamento de Dados	1	12 meses	2.400,00	Amazon S3 para armazenamento escalável.Permitir o armazenamento seguro de grandes volumes de dados, com custo baseado no uso
7	CDN (Content Delivery Network)	1	12 meses	2.400,00	Cloudflare (plano gratuito ou Pro) Garantir a rápida entrega de conteúdo para usuários de diferentes localizações geográficas.
8	Backup e Segurança	1	anual	650,00	UpdraftPlus (backups), Wordfence (segurança). Garantir a segurança dos dados e permitem recuperação em caso de falha.
9	Registro de Domínio	1	anual	200,00	Registro de domínio personalizado para o site. GoDaddy ou Namecheap
10	Aluguel de Sala	1	12 meses	18.000,00	Para reuniões, apresentações e capacitações desenvolvidas pelo projeto
11	Aluguel de Veículo	1	12 meses	32.400,00	Para visitas técnicas, reunião com os stakeholders em localidades fora da sede
12	Diárias			9.600,00	Para visitas técnicas, reunião com os stakeholders em localidades fora da sede
13	Instrutoria/Oficina/Treinamento(*)	12 oficinas	24horas	19.584,00	Professores/Facilitadores para oficinas temáticas.Após a celebração do Termo de Fomento, o IDSB convidará profissionais credenciados, extensionista.
14	Combustível		12 meses	9.600,00	Para visitas técnicas, reunião com os stakeholders em localidades fora da sede
15	Serviços c/ Eventos	2	Anual	33.198,00	Para o lançamento e encerramento do Projeto
16	Material de Didático	diversos		4.186,00	Para reuniões, apresentações e capacitações desenvolvidas pelo projeto
TOTAL				162.618,00	

b) Detalhamento dos custos indiretos

Descrição				Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1		Papel Ofício A4 (Caixa com 10 resmas)		400,00	2.000,00	Operacionalização e execução do Projeto
2	Caneta Azul (Caixa)	8		50,00	400,00	
3	Caderno 96 folhas	300		15,00	4.500,00	
4	Lápis Grafite com borracha (Pote c/ 72 unidades)	5		75,00	375,00	
5	Pasta Aba Elástica Ofício com Lombo de 4 cm Transparente	300		10,00	3.000,00	
6	Tonner impressora	4		150,00	600,00	
7	Copo Descartável 200ml pct	20		6,00	120,00	
8	Copo Descartável 50ml pct	4		30,00	120,00	
9	Grampeador	5		20,00	100,00	
10	Grampo CX	8		7,00	56,00	
11	Material de Limpeza	12		100,00	1.200,00	
12	Camisas (Confeção) - Equipe	30		50,00	1.500,00	
13	Serviços Gráficos	6		500,00	3.000,00	
14	Lanche (oficinas)	8		1.850,00	14.800,00	
15	CoffeeBreak	2		3.700,00	7.400,00	
16	Guardanapo	40		7,00	280,00	
17	Papel Higiênico	100		1,50	150,00	
18	Evelope G	100		2,00	200,00	
19	Papel Toalha	15		5,00	75,00	
20	Pincel p/ Quadro Branco	5		100,00	500,00	
21	Apagador	3		20,00	60,00	
22	Subtotal				40.436,00	
23	Internet móvel	12		180,00	2.160,00	Comunicação entre membros das equipes com os stakeholders
24	Chip movel	3		12,00	36,00	Instrumentos de comunicação entre membros da equipe com os stakeholders
25	Serviços e Assessoria Contábil	12		4.500,00	54.000,00	Registro e cálculos legais e elaboração de instrumentos fiscais
96.632,00						

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Mês 01	Mês 07
I	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	2	5.000,00	10.000,00	Equipamentos necessários para preparação de aplicativo, desenvolvimento de site e acompanhamento e-commerce, elaboração de produtos do projeto (diagnóstico, fichas dos produtores, plano de comunicação e marketing, material de divulgação, entre outros), relatórios e prestação de contas
2	Impressora	1	3.500,00	3.500,00	Impressão relatórios e prestação de contas, produtos do projeto (diagnóstico, fichas dos produtores, plano de comunicação e marketing, material de divulgação, entre outros), relatórios e prestação de contas
3	Smartphone	2	750,00	1.500,00	Instrumento de comunicação entre membros das equipes com os stakeholders
4	Projektor Multimídia	1	4.500,00	4.500,00	Ferramenta para reuniões, apresentações e capacitações desenvolvidas pelo projeto
5	Caixa de Som + Microfone	1	2.500,00	2.500,00	Ferramenta para reuniões, apresentações e capacitações desenvolvidas pelo projeto
6	Estabilizador	1	600,00	600,00	Equipamento para confecção da impressora
7	Mouse	3	50,00	150,00	Para o uso mais ágil com notebook
8	Tela de projeção Retrátil	1	1.000,00	1.000,00	Ferramenta para reuniões, apresentações e capacitações desenvolvidas pelo projeto
		12	17.900,00	23.750,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, //		ANTONIO EDUARDO SANTOS MORAES			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / Assinatura: Nome Matrícula		Data: // Assinatura Nome Matrícula		Data: // Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / . AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EDUARDO SANTOS MORAES**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 05/06/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111438412** e o código CRC **B88E5865**.

Referência: Processo nº 021.2141.2024.0006884-91

SEI nº 00111438412

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006910-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CACAU CABRUCÁ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcelo Leopoldino Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000149-55. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Glenda Letícia Melo Lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006906-31. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
		5914	44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gercilane Santos Dias - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0001616-64. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119 / 0.319	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcela Alves Laranjeira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006884-91. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO - IDSB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua

assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Eduardo Santos Moraes - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000801-50. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.993,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Aline Mendes Vieira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000151-70. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Liamara Xavier Sena - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000124-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO CURUPIRÁ DA BAHIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006887-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Nuceia Costa Cirqueira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006878-43. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO**